

PRTP nº 021/2019
INEXIGIBILIDADE nº 021/2019

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

Organização da Sociedade Civil: **Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais – CHS/MG**

CNPJ: **11.683.322/0001-07**

Objeto da parceria: **Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atuação na política pública de saúde na oferta de serviços para a pessoa com deficiência (PCD).**

Valor total do repasse: **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

Período de Execução: **05/2019 a 12/2019**

Tipo da Parceria: **Fomento**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A equoterapia também chamada de equiterapia ou hipnoterapia é um tipo de terapia com cavalos que serve para estimular o desenvolvimento da mente e do corpo. Ela serve para complementar o tratamento de indivíduos com deficiências ou necessidades especiais, como a Síndrome de Down, paralisia cerebral, derrame, esclerose múltipla, hiperatividade, autismo, crianças muito agitadas ou com dificuldade de concentração, por exemplo.

Esse tipo de terapia para pessoas com necessidades especiais deve ser feito em um ambiente adequado e especializado, pois o cavalo deve ser manso, dócil e bem treinado para que o desenvolvimento da pessoa seja estimulado e o tratamento não seja comprometido. Durante todas as sessões é importante, além do treinador do cavalo, a presença de um terapeuta, que pode ser um fisioterapeuta especializado, psicomotricista ou fonoaudiólogo, por exemplo, para orientar os exercícios.

A equoterapia é uma ótima opção terapêutica principalmente para crianças com necessidades especiais, pois os exercícios realizados no cavalo altera a resposta do sistema nervoso central e permite melhora na postura e na percepção do movimento. Os principais benefícios da hipnoterapia são:

- Desenvolvimento do afeto, devido ao contato da pessoa com o cavalo;
- Estimulação da sensibilidade tátil, visual e auditiva;
- Melhora da postura e do equilíbrio;
- Aumenta a autoestima e a autoconfiança, promovendo a sensação de bem-estar;
- Melhora o tônus muscular;
- Permite o desenvolvimento da coordenação motora e a percepção dos movimentos.

Além disso, a equoterapia faz com que a pessoa se torne mais sociável, facilitando o processo de integração nos grupos o que é muito importante.

A equoterapia alcança ótimos resultados nos pacientes com autismo porque melhora a interação social, a linguagem e a área emocional. Isso porque a criança aprende a superar alguns medos, melhora a expressão facial, olha nos olhos, acena dizendo tchau e busca fazer amizade com os que estão presentes nas sessões.

No entanto, cada criança tem sua necessidade e, portanto, os exercícios podem variar de criança para criança, bem como o tempo em que os resultados podem começar a ser notados.

A equoterapia pode ser utilizada como recurso terapêutico na fisioterapia porque ela alcança inúmeros benefícios posturais porque o andar do cavalo provoca uma série de reações no corpo levando a contrações e relaxamentos que facilitam a percepção do próprio corpo, noção da lateralidade e da manutenção do equilíbrio.

Os resultados podem ser vistos em poucas sessões e, como o tratamento é visto de forma lúdica para os pais e para o paciente, a sensação de bem-estar no final da sessão é facilmente observada.

De acordo com o item 54 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018, de 18 de dezembro de 2018, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2019 para o **Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais – CHS/MG** o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Finalmente, ressalta-se que foi juntada ao referido Termo de Referência, em 26 de março de 2019, Declaração do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que o **Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais – CHS/MG** *“após consulta informal aos conselheiros, constatou que não é do conhecimento deste Conselho Municipal de Saúde que exista no Município de Santa Rita do Sapucaí outra entidade sem fins lucrativos que preste o serviço de equoterapia realizado pelo Centro Hípico Sapucaí de Minas Gerais – CHS/MG.”*, conforme fls. 07.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de Maio de 2019.


Gislaíne Karine da Silveira
Gestora de Parcerias